

## DESPACHO

Gabinete de Apoio à Presidência

### **Assunto: Nomeação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)**

Considerando:

- I. O disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e que estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido diploma;
- II. A entrada em vigor, no dia 7 de junho de 2022, deste regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, também criou a entidade administrativa independente "Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)", substituindo o Conselho de Prevenção da Corrupção;
- III. Que nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do RGPC, o Município de Setúbal, enquanto entidade abrangida, fica obrigado a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que inclua, pelo menos um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um Código de Conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através da entidade;
- IV. A necessidade de assegurar a designação de um responsável pelo cumprimento normativo (RCN), cuja função é garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo, conforme decorre do n.º 2 do artigo 5.º do RGPC;
- V. Que o RCN exerce as suas funções de modo independente, permanente com autonomia decisória, devendo ser assegurado de que dispõe de informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função, conforme decorre do n.º 3 do artigo 5.º do RGPC;
- VI. O disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC que prevê que a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR pode ser o responsável pelo cumprimento normativo;
- VII. As competências atribuídas à Divisão de Controlo Orçamental e Normativo (DICON) encontram-se definidas na 12.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Setúbal, aprovada pela Deliberação n.º 10/2026/AM, na sessão da Assembleia Municipal realizada em 13 de fevereiro de 2025.

## DESPACHO

Gabinete de Apoio à Presidência

Considerando, ainda, a relevância estratégica, transversal e de independência funcional do RCN, para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas,

No uso das competências que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os normativos supramencionados, determino:

1. É nomeada como Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), **Helena Isabel Silva Montez**, a exercer funções como Chefe de Divisão da Divisão de Controlo Orçamental e Normativo (DICON), com a missão de garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo do Município de Setúbal, nos termos previstos no Regime Geral de Prevenção da Corrupção.
2. A RCN exerce as suas funções de forma independente, permanente e com autonomia decisória, assegurando a implementação, o controlo e a revisão do programa de cumprimento normativo do Município de Setúbal, que inclui, entre outros instrumentos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o Código de Ética e de Conduta, o Programa de Formação e Comunicação e o Canal de Denúncia Interno.
3. O Município de Setúbal garante à RCN o acesso a todas as informações internas, recursos humanos e meios técnicos necessários, permitindo-lhe exercer o controlo do programa de cumprimento normativo, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do RGPC.
4. Este despacho produz efeitos imediatos, sendo a RCN responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas no RGPC e na legislação aplicável, incluindo as disposições relativas à implementação, avaliação, revisão e publicitação.
5. Determina-se a comunicação do presente despacho aos serviços competentes externos, para os devidos efeitos legais e regulamentares, e a sua publicação interna.
6. O presente despacho revoga o Despacho n.º 360/2024, de 26 de dezembro de 2024, entrando em vigor na data da sua publicação.

A Presidente da Câmara Municipal



Maria das Dores Meira